



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5011/1997		
Ementa ALTERA A LEI 2.862/85, PARA, NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-QPL, REFORMULAR AS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.		
Data da Norma 20/06/1997	Data de Publicação 01/07/1997	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7077/1997</u> - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Revogada		
Observações CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções Autor: MESA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 24/03/2000	Norma Relacionada <u>Lei n° 5427/2000</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 5.011, DE 20 DE JUNHO DE 1997

Altera a Lei 2.862/85, para, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, reformular as condições para provimento do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 2.862, de 08 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.134, de 11 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 3, de 13 de junho de 1990, e pela Lei nº 4.995, de 07 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Condições para Provimento</i>
1	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-5	Ter concluído ou estar freqüentando com aproveitamento, mediante comprovação por documento hábil, curso superior na área de humanas.
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos